

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 694 DE 02.12.1.968.-

Afonso João Lopes Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que-lhe são conferidas por lei.....  
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU E ELE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito suplementar na importância de NCR\$ 23.723,42 (vinte e três mil setecentos e vinte e três cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), para suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

## GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

### Poder Executivo

3 0 0 0 Despesas Correntes  
3 1 0 0 Despesas de Custeio  
3 1 3 0 09 Serviços de Terceiros  
I - Viagem, estada e condução do Sr. Prefeito Municipal...NCR\$ 250,00-  
DESPESA E SEGURANÇA

3 0 0 0 Despesas Correntes  
3 1 0 0 Despesas de Custeio  
3 1 3 0 09 Serviços de Terceiros  
IV - Carretos Urbanos e Rodoviários em geral.....NCR\$ 2.000,00-  
3 1 4 0 09 Encargos Diversos  
Despesas Imprevistas.....NCR\$ 1.000,00-

## VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Conservação de Rodovias

3 0 0 0 Despesas Correntes  
3 1 0 0 Despesas de Custeio  
3 1 1 1 42 Pessoal Civil  
IX - Salário dos Diaristas.....NCR\$ 8.000,00-

## TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 3 2 0 0 - Transferências Correntes

3 2 1 0 Subvenções Sociais.  
3 2 5 0 82 Salário família dos extranumerários.....NCR\$ 349,00-  
Assistência Social  
3 2 1 5 85 Instituições Privadas  
I - Auxílio aos indigentes em geral.....NCR\$ 1.000,00-

continua.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº 694 (continuação)..-

## SERVIÇOS URBANOS

### Limpeza Pública

3 0 0 0 Despesas Correntes  
3 1 0 0 Despesas de Custeio  
3 1 1 1 92 Pessoal Civil

II - Vencimentos dos Diaristas.....NCR\$ 988,28-

### CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3 1 1 1 92 Pessoal Civil

II - Salário dos Diaristas.....NCR\$ 10.136,14=-

Total.....NCR\$ 23.723,42-

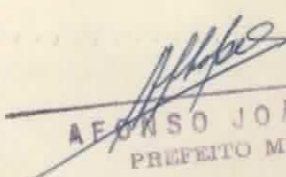
(vinte e três mil setecentos e vinte e três cruzeiros novos e quarenta e dois centavos)..-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

§ ÚNICO -Para cobertura do crédito suplementar referido por este artigo, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias que se verificar-á no corrente exercício..-

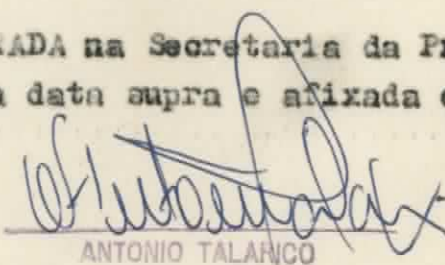
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..-

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário..-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 02 (dois) de dezembro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito)..-

  
AFONSO JOÃO LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra e afixada em lugar de costume..-

  
ANTONIO TALANCO  
Secretário